



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 118 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS?

A P R O V A:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, de cooperação mútua para a utilização da motoniveladora de propriedade da aquela Municipalidade, nas condições mencionadas no convênio.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 1983.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de novembro de 1983


Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente